



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DECRETO LEI N° 4

Cria Serviços, regulamenta cargos, contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.156 de 31 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º. - É criado o Gabinete do Prefeito que funcionará em dependência da Prefeitura Municipal, se encarregando da organização técnica, jurídica, Política e legislativa do Município.

Art. 2º. - É criada a Secretaria Geral da Prefeitura Municipal que tem como chefe o Secretário Geral, subordinado diretamente ao Prefeito que se encarregará da parte relativa a pessoal, material e patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. - É criado o Serviço da Fazenda / que tem a seu cargo a parte financeira, compreendendo Arrecadação, tributação, lançamento dos impostos, Contabilidade Financeira e Tesouraria, sendo dirigida por pessoa competente, bem como supervisionar a Fiscalização.

Art. 4º. - É criada a Divisão de Educação e Cultura, que funciona sob orientação de Professor Diplomado, subordinado diretamente ao Prefeito, se encarregando da parte cultural, compreendendo Escolas Públicas Municipais, Bibliotecas Públicas, obedecendo às normas adotadas pela Secretaria de Educação e / Cultura do Estado e Governo Federal.

Art. 5º. - É criado o Serviço de Saúde e / Bem Estar Social, que tem a seu cargo a assistência médica e farmacêutica às populações rurais, bem como conservação e assistência a cemitérios, limpeza pública das ruas, praças e avenidas.

Art. 6º. - É criada a Divisão de Viação e Obras Municipais que funciona em dependência do prédio da Prefeitura Municipal que se encarregará da parte referente à fiscalização / de construções, nivelamento, alinhamento, aprovação de plantas de



ESTADO DA PARAÍBA

Fl. 2

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

loteamentos, e tudo mais que se relacione com a parte urbanística da cidade e Serviço Municipal de Estradas e Rodagem.

Art. 7º. - É criado o Serviço de Fomento que funciona subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo a seu cargo a parte do Desenvolvimento, como seja, incremento à agricultura e indústria, formação de órgãos de ajuda ao agricultor com postos de revenda de implementos agrícolas, funcionando de acordo com a Repartição competente do Estado e Governo Federal, conservação e limpeza de matadouro, mercado etc.

Art. 8º. - Este Decreto Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM ,

30 de junho de 1964.

José Barbosa da Trindade
Prefeito